



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1886/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 31.521,35 (trinta e um mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0010.2.071-AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19 - CUSTEIO	
561-3.3.90.30.00.00.00.00-3316-Material de consumo.....R\$	2.264,21
562-3.3.90.30.00.00.00.00-1316-Material de consumo.....R\$	15,00
563-3.3.90.30.00.00.00.00-3497-Material de consumo.....R\$	800,65
564-3.3.90.30.00.00.00.00-3352-Material de consumo.....R\$	34,99
565-3.3.90.30.00.00.00.00-1352-Material de consumo.....R\$	6,00
566-3.3.90.30.00.00.00.00-3342-Material de consumo.....R\$	183,41
567-3.3.90.30.00.00.00.00-1342-Material de consumo.....R\$	1,00
568-3.3.90.39.00.00.00.00-3497-Outros serv de terc pessoa juridica.....R\$	8.216,09
569-3.3.90.39.00.00.00.00-3494-Outros serv de terc pessoa juridica.....R\$	20.000,00
<b>SUB-TOTAL.....R\$</b>	<b>31.521,35</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de dotações e da anulação do empenho 3788 da fonte 3497 que estava em duplicidade, gerando superávit do valor da anulação, como segue:

### ANULAÇÃO/REDUÇÃO

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	
483-4.4.90.52.00.00.00.00-3316-Equip. e mat. Permanente.....R\$	2.264,21
259-4.4.90.52.00.00.00.00-1316-Equip. e mat. Permanente.....R\$	15,00
267-4.4.90.52.00.00.00.00-1342-Equip. e mat. Permanente.....R\$	1,00
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
509-3.1.90.11.00.00.00.00-3494-Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	20.000,00
10.301.0010.1.056 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
494-4.4.90.52.00.00.00.00-3497-Equip. e mat. Permanente.....R\$	800,65



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

495-4.4.90.52.00.00.00.00-3352-Equip. e mat. Permanente.....R\$	34,99
496-3.3.90.30.00.00.00.00-1352-Material de consumo.....R\$	6,00
10.301.0010.1.063 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
501-4.4.90.52.00.00.00.00-3342-Equip. e mat. Permanente.....R\$	183,41
499-4.4.90.52.00.00.00.00-3497-Equip. e mat. Permanente.....R\$	6.416,09
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>29.721,35</b>
<b>SUPERAVIT ANULAÇÃO DE EMPENHO DE 2019</b>	
SUPERAVIT PELA ANULAÇÃO DO EMPENHO 3788, FONTE 3497.....R\$	1.800,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>31.521,35</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de maio de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal